

AVISO Nº 359/15 - CSMP, DE 16.12.15

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO – GESTÃO 2014/2015.**

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, FAZ PÚBLICO o relatório final de atividades por ele desenvolvidas, no biênio de 2014/2015.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – GESTÃO 2014/2015.

O presente relatório possui, em verdade, a função de prestar contas à Classe das atividades desenvolvidas pelo Conselho Superior ao largo do biênio que ora finda, em homenagem à transparência que deve permear o exercício do munus público, notadamente quando os cargos respectivos são providos sob a forma de mandatos eletivos.

Divide-se em tópicos, destinados a especificar as atuações mais relevantes do Colegiado nas diversas searas dos misteres que lhe são conferidos nas esferas legal e administrativa.

Cumpra afiançar que, por se tratar de Órgão Colegiado, parte das atividades descritas no vertente relatório não foram aprovadas à unanimidade, mas espelharam o entendimento dominante.

1. INICIATIVAS POLÍTICAS.

a. Aprovada moção, endereçada ao Colendo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, no sentido de alteração da Lei Orgânica Estadual para que seja prevista a elegibilidade de Promotores de Justiça ao cargo de Procurador-Geral de Justiça.

b. Aprovadas propostas, também encaminhadas ao Colendo Órgão Especial, para a alteração da forma de escolha dos integrantes do Conselho Superior, no sentido de que nove de seus integrantes sejam eleitos por toda a Classe ou, subsidiariamente, que seis sejam eleitos pelos Promotores de Justiça e três por todos os Procuradores de Justiça – e não apenas pelos Membros do Órgão Especial.

c. Gestões junto aos demais Órgãos de Administração Superior com o objetivo de melhorias na estrutura administrativa e de pessoal de diversas Promotorias de Justiça da Capital e do Interior.

d. Aprovação de proposta para a participação do Conselho Superior no processo de nomenclaturação e/ou desnomenclaturação de cargos na Carreira, a qual foi encaminhada à douta Procuradoria-Geral de Justiça e ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a quem compete a regulamentação do tema.

e. Aprovação das transmissões ao vivo das sessões do Colegiado, pela rede de computadores. A propósito, foram realizados todos os testes necessários, restando, para o aperfeiçoamento da proposta, a celebração de termo de cooperação entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a Associação Paulista do Ministério Público, que será a responsável pelas transmissões, o qual se encontra praticamente pronto.

f. Realizadas 28 reuniões de trabalho com Colegas nas diversas regiões do Estado, com o objetivo de discutir a atuação do Conselho Superior, colher sugestões para o respectivo aprimoramento e encaminhar soluções para os problemas existentes nas Promotorias de Justiça.

g. Apoio à proposta da Procuradoria-Geral de Justiça de alteração no sistema de estágio do Ministério Público, inclusive com a oferta de sugestões. Citada proposta culminou por ser aprovada na Assembleia Legislativa na semana passada.

2. ALTERAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS.

a. Vinculação da Assessoria Jurídica do Conselho Superior diretamente à Secretaria do Colegiado, fazendo com que os Promotores de Justiça designados e os Assistentes Jurídicos passassem a auxiliar indistintamente a todos os Conselheiros, forma de minimizar o risco, inerente ao volume de serviços, do surgimento de indesejáveis decisões conflitantes.

Ainda com mencionado objetivo foi instituída a Súmula nº 55 do Colegiado, que instituiu sistema de uniformização de seu entendimento, a ser fixado pelo Plenário, sempre que surgir conflito entre decisões de suas turmas.

b. Migração do sistema do SIS-Conselho para o SIS-MP, com o decisivo e imprescindível apoio do CTIC.

Anteriormente, todo inquérito civil que ingressava no Órgão necessitava ser novamente cadastrado no SIS-Conselho, vez que era impossível o aproveitamento de todo o registro respectivo, que já constava do SIS-MP.

Tal situação demandava, aproximadamente, dois meses de prazo apenas para o cadastramento do ingresso do inquérito civil no Conselho, em face do volume respectivo e do número de servidores disponíveis.

Com a migração, o registro leva cerca de 5 minutos, pois todos os dados do SIS-MP são aproveitados. As vantagens decorrentes da migração são inúmeras, podendo destacar-se:

- a.1. A facilitação da remessa, pelas Promotorias de Justiça, do inquérito civil ao Conselho Superior, desonerando os Órgãos de Execução de parte do serviço burocrático a tanto destinado.
- a.2. A otimização dos recursos humanos do Conselho Superior, com a consequente dispensa dos Analistas Jurídicos do exercício de atividades administrativas como as de transporte, distribuição de inquéritos civis e elaboração de pautas, com a disponibilização de maior tempo útil para o exercício de suas funções típicas de assessoramento na elaboração de votos.
- a.3. A priorização da análise de inquéritos civis em que tenham sido celebrados TACs, pois, anteriormente, esse controle somente poderia ser feito de modo manual, dependendo da fixação, na capa do inquisitivo, de aviso em tal sentido.
- a.4. A possibilidade da instituição de banco de TACs para consulta.
- a.5. A possibilidade de distribuição dos inquéritos civis por dependência, sempre que o caso.
- a.6. A celeridade na publicação de avisos para manifestação de eventuais interessados quanto aos arquivamentos de inquéritos civis.
- a.7. Elaboração célere das pautas de julgamento.
- c. Desvinculação do Setor de Expediente de inquéritos civis, com a designação de responsável próprio, do Setor Administrativo da Secretaria, permitindo melhor divisão dos trabalhos e a otimização dos recursos humanos do Órgão.
- d. Publicação prévia, no Diário Oficial, das pautas das sessões administrativas do Conselho, permitindo aos Colegas previamente conhecer os temas e, em querendo, acompanhar os respectivos julgamentos, inclusive fazendo uso da palavra, se o caso.
- e. Uniformização das rotinas administrativas do setor de expediente e da Assessoria Jurídica.
- f. Modificado o horário das sessões do Colegiado, com a pauta administrativa migrando para o período da manhã, de sorte a permitir com que os Colegas eventualmente interessados pudessem acompanhá-las sem prejuízo de suas pautas ordinárias de reuniões e audiências, normalmente realizadas à tarde.

3. MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA.

Além dos dados numéricos, apresentados ao largo do presente relatório, todas as movimentações na carreira foram precedidas de contato com os Colegas interessados, de forma a propiciar estabilidade e segurança.

Devem ser destacados, de igual sorte, os seguintes aspectos:

- a.** Anulação de ofício de dois concursos para o provimento de cargos, em hipóteses nas quais o Colega responsável pela fixação do critério não se inscreveu posteriormente para remoção.
- b.** Edição dos Assentos 01/14 e 02/14, prevendo a necessidade da composição de lista tríplice em todas as hipóteses de promoção e/ou remoção por merecimento, ainda que apenas um ou dois candidatos se encontrem no primeiro-quinto da lista de antiguidade. A adequação – que revogou os Assentos 01/96 e 02/96 – decorre de entendimento consolidado na seara do Supremo Tribunal Federal.
- c.** Revogação do Assento 03/02, que se encontrava em conflito com a Resolução 02/2005 do Conselho Nacional do Ministério Público.
- d.** Observação estrita da antiguidade nas promoções e/ou remoções por merecimento.
- e.** Imediata abertura de concurso para provimento de cargos de Procurador de Justiça e de entrâncias final e intermediária, assim que reconhecida a respectiva vacância, propiciando maior movimentação na carreira.

Ressalvam-se os cargos de entrância inicial, cuja abertura depende da existência de novo concurso de ingresso, sob pena de inviabilizar-se a gestão administrativa do Ministério Público, por insuficiência dos quadros de Promotores de Justiça Substitutos.

- f.** Imediata abertura de concurso para provimento de cargos recentemente nomenclaturados, assim que homologadas as respectivas atribuições pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

4. SÚMULAS.

Completa revisão das Súmulas de entendimento do Colegiado, realizada a partir de ampla consulta à classe e aos demais Órgãos da Administração Superior do Ministério Público, processo durante o qual participaram cerca de 200 Colegas de todo o Estado.

Tratou-se da mais ampla revisão desde a gestão 1994/1995 do Conselho, quando as Súmulas pioneiras foram criadas.

Por força de tal proposta, foram editadas 8 (oito) novas Súmulas, alteradas 6 (seis) e revogada uma.

O objetivo principal do processo foi o de criar mecanismos aptos a desonerar os Promotores de Justiça, com o surgimento de sistemas de racionalização da atuação funcional.

Dentre tais alterações, merecem destaque especial:

a. Alteração da Súmula 30, com o escopo de retirar do Promotor de Justiça a obrigação de manter inquérito civil em curso quando da existência de compromisso de ajustamento de conduta celebrado pelo interessado com outro legitimado ativo até o efetivo cumprimento do termo.

b. Ampliação da Súmula 27, que trata da possibilidade de arquivamento do inquérito civil caso a infração decorra unicamente da falta de autorização ou de licença do órgão público para o exercício de determinada atividade.

Em sua redação anterior, a Súmula 27 tratava apenas de matéria ambiental, limitação que foi suprimida no processo revisional.

c. Aprovação da Súmula 49 permitindo ao Promotor de Justiça submeter ao Conselho Superior decisões de indeferimento de representação, independentemente da interposição de recurso, sempre que entender importante o respaldo do Colegiado.

d. Aprovação da Súmula 50, permitindo ao Promotor de Justiça a coleta de elementos indispensáveis para firmar sua convicção jurídica antes de acolher ou indeferir representação.

e. Aprovação da Súmula 52, dispensando o Promotor de Justiça de instaurar ou manter em curso inquérito civil voltado ao mero acompanhamento da execução de políticas públicas, sem que haja notícia de irregularidades.

f. Aprovação da Súmula 53, cujo objetivo é o de unificar a investigação institucional acerca de um determinado fato, visando a evitar decisões conflitantes entre as variadas áreas de atuação do Ministério Público.

5. ALTERAÇÕES REGIMENTAIS.

a. Eliminação do sistema de plantão dos Conselheiros, que, em sua maior parte, passaram a ter presença diuturna no Órgão para melhor atendimento aos Colegas.

b. Aprovação das Câmaras de Julgamento de inquéritos civis, em número de quatro, como órgão interno do Conselho Superior, composta também por Procuradores e/ou Promotores de Justiça de entrância final eleitos pelo Colegiado.

Citadas Câmaras – em que sempre haverá o predomínio de votos dos Conselheiros – são capazes de propiciar significativo aumento na capacidade do Órgão de julgar os inquéritos civis submetidos a seu crivo, de forma a superar gargalo hoje existente no fluxo das investigações pelo Colegiado.

6. DADOS NUMÉRICOS DA MOVIMENTAÇÃO DO CONSELHO.

MEMBROS:

Marcio Fernando Elias Rosa (Procurador-Geral de Justiça)

Paulo Afonso Garrido de Paula (Corregedor-Geral do Ministério Público)

Motauri Ciocchetti de Souza - Secretário

Álvaro Augusto Fonseca de Arruda

José Oswaldo Molineiro

Maria Aparecida Berti Cunha

Mario Luiz Sarrubbo

Martha de Toledo Machado

Paulo Sérgio de Oliveira e Costa

Pedro de Jesus Juliotti

Sergio Neves Coelho

Obs.: Nelson Gonzaga de Oliveira integrou o Conselho como Corregedor-Geral do Ministério Público até 31.12.14.

Máximo Alves Barbosa Filho integrou o Conselho até 31.12.14.

1. REUNIÕES DO CONSELHO: 92

1.a. Ordinárias: 87

1.b. Extraordinárias: 05

2. MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – EDITAIS E INDICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE CARGOS:

2.1. Procurador de Justiça: 26

2.2. Entrância Final: 112

Promoção: 49

Remoção: 63

2.3. Entrância Intermediária: 104

Promoção: 86

Remoção: 18

2.4. Entrância Inicial: 132

Promoção: 117

Remoção: 15

2.5. Circunscrições Judiciárias – Substitutos: 81

Remoção: 81

SUBTOTAL: 455

2.6. Manifestação de interesse colhidas no biênio aos cargos de: 342

a) Entrância Final: 102

b) Entrância Intermediária: 107

c) Entrância Inicial: 133

2.7. Pedidos de Permuta: 12

2.8. Edital de Transferência de Procuradoria de Justiça: 34

2.9. Formação de listas sêxtuplas:

TJ/SP - 06

TOTAL DE PROCEDIMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA: 849

2.10. Bancas de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público constituídas: 01

3. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS:

3.1. Pedidos de Afastamento para frequência de cursos de pós-graduação e programa de aperfeiçoamento no exterior: 03

3.2. Pedidos de afastamento para frequência de cursos, seminários, conferências, etc., de curta duração no exterior: 20

3.3. Pedidos de afastamento para frequência de cursos, seminários, conferências, no país, bem como pedidos de horários especiais para frequência de cursos de pós-graduação, extensão universitária e outros: 20

3.4. Pedidos de afastamento por 30 dias para elaboração de tese: 08

3.5. Pedidos de residência fora da comarca: 237

3.6. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS:

3.6.1. Pedido de Disponibilidade: 03

3.6.2. Plano Geral de Atuação do MP: 01

3.6.3. Listas tríplices para o Conselho da Escola: 01

3.6.4. Relatórios Circunstanciados para Vitaliciamento de Promotores de Justiça - 04 empossados em: 09/04/12; 24/06/13; 04 e 10/02/14

3.6.5. Pedidos de não vitaliciamento de Promotor de Justiça: 01

3.6.6. Afastamento cautelar de Promotor de Justiça: 03

3.6.7. Recurso contra classificação na lista de antiguidade: 06

3.6.8. Recurso contra demérito em prontuário funcional: 06

3.6.9. Procedimentos Administrativos Diversos: 44

3.6.10. TOTAL DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS: 69

4. RELATÓRIO BIENAL DE PROTOCOLADOS RELATIVOS A INQUÉRITOS CIVIS:

4.1. Saldo de protocolados em 2013: aproximadamente 2.912

4.2. Entrada de protocolados entre 01/01/2014 e 14/12/2015: 31.998

Total: 34.910

4.3. Distribuídos no período de 01/01/2014 a 14/10/2014: 32.922

4.4. Julgados no Biênio:

4.4.1. 1ª turma 13.853

4.4.2. 2ª turma 15.056

4.4.3. Plenos 2.189 sendo destes:

a) Recursos: 1.661

b) Providos: 70

c) Desprovidos: 1.401

d) Convertidos em Diligência: 8

e) Não conhecidos: 165

Saldo aproximado para o próximo biênio 2016/2017: 3.240

Obs.1. O saldo de protocolados recebidos no início da gestão refere-se a contagem realizada em 04/12/13, enquanto o remanescente para 2016 foi computado no dia 14/12/15.

Obs.2. No saldo de 3.240 estão incluídos 108 procedimentos, cujo julgamento está previsto para a sessão do dia 15 de dezembro.

5. ESTAGIÁRIOS

Certificados Expedidos: 2014 – 496

2015 - 561

TOTAL: 1057

Certificados Indeferidos: 2014 – 15

2015 - 61

TOTAL: 76

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.125, n.234, p.178-179, de 17 de dezembro de 2015.